



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**CRENCIAMENTO N.º 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0110/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, SENDO CONSULTAS, EXAMES E PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - CAPS AD III, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E OUTROS ÓRGÃOS OU SETORES QUE COMPÕE O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS.

SENHOR,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE O SETOR DE LICITAÇÕES DESTA MUNICÍPIO E ESSA EMPRESA, SOLICITO DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR RESPONSÁVEL POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@BRASILIADEMINAS.MG.GOV.BR.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

EMPRESA: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

RECEBEMOS, ATRAVÉS DE E-MAIL OU DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ **DE** _____ **DE** _____.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0110/2018

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, SENDO CONSULTAS, EXAMES E PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - CAPS AD III, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E OUTROS ÓRGÃOS OU SETORES QUE COMPÕE O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: DE 27/06/2018 ATÉ 27/06/2019.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
NA INTERNET NO SITE: WWW.BRASILIADEMINAS.MG.GOV.BR

TELEFONE: (38)3231 – 1475.

ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO EMAIL:
LICITACAO@BRASILIADEMINAS.MG.GOV.BR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H00MIN AS 16H00MIN.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º: 004/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 110/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS** (MG), inscrita no CNPJ nº 18.017.442/0001-06, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 5.731, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**, sem qualquer exclusividade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, SENDO CONSULTAS, EXAMES E PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - CAPS AD III, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E OUTROS ÓRGÃOS OU SETORES QUE COMPÕE O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**, a serem realizados no CAPS I, CAPS ADIII, HMSS e AMBULATORIO DO MUNICIPIO DE BRASILIA DE MINAS, ou em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da documentação exigida, a qual deverá ser entregue no setor de licitações e contratos, situado na Rua Coronel Sansão, nº 506, apto 202, Centro, Brasília de Minas, MG. O período para entrega e abertura dos envelopes será de **27 de junho de 2018 a 27 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado a critério da administração.

O Edital poderá ser adquirido através do email: licitação@brasiliademinas.mg.gov.br ou pelo site www.brasiliademinas.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

É objeto da presente licitação a **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**, sem qualquer exclusividade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, SENDO CONSULTAS, EXAMES E PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - CAPS AD III, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E OUTROS ÓRGÃOS OU SETORES QUE COMPÕE O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

O presente credenciamento tem por objetivo credenciar empresas, prestadoras de serviços de atenção à saúde, a fim de atender a demanda dos serviços assistenciais médico-hospitalares deste município.

A execução do objeto deverá ser realizada diariamente, ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – A empresa interessada deverá possuir profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

2.2 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.3 - Estar ciente de que o local do trabalho será na sede do CAPS I, CAPS ADIII, HMSS e AMBULATORIO DO MUNICIPIO DE BRASILIA DE MINAS, ou em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

2.4 - Ter disponibilidade de horário para atendimento dos pacientes, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasília de Minas.

2.5 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.

2.6 - Não poderão participar da presente Licitação as empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 - Para participar do certame, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e durante o período acima citado, os seguintes documentos:

3.2 - DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.2.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor ou **última alteração** se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) expedido pelo Conselho Regional de Medicina;
- h) **Comprovação da Especialização:** Certificado expedido por uma Instituição de Ensino, com curso reconhecido pelo MEC.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, relativas à sede do interessado;
- b) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.1 – Certidão Negativa de pedido de **falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da interessada, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

3.2.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.2.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

3.2.4.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.2.4.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

3.2.4.4 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.2.4.5 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o interessado.

3.3 – DECLARAÇÕES:

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

b) Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo IV).

3.4 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 - O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do Edital;

b) Recebimento da documentação do interessado;

c) Análise da documentação apresentada;

d) Divulgação dos resultados das propostas dos credenciados.

4.2- Recebidos os documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento protocolados no Setor de Licitação.

4.2- Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis assinar o termo contratual.

4.3 - O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos interessados, deste processo será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Sansão, nº375 - Centro.

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições revistas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de empenho;

5.2- Deverão ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações / Obrigações constantes na tabela do Anexo II da especialidade do Credenciado, bem como dos documentos exigidos nas alíneas “a” à “d” do item 3.2.2 deste edital, na Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 506, apto 202, – Centro.

5.3. Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.4. O pagamento somente será feito após a realização dos serviços, não sendo possível qualquer tipo de adiantamento. Os serviços executados serão medidos mensalmente, no último dia de cada mês.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.6- A despesa com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHAS:	RECURSOS
8.1.3.10.302.15.2104.33903900	102	Ficha: 767	Municipal
8.1.3.10.302.15.2104.33903900	149	Ficha: 770	Federal
8.1.3.10.302.15.2104.33903900	155	Ficha: 771	Estadual
8.1.3.10.302.15.2112.33903900	102	Ficha: 905	Municipal
8.1.3.10.302.15.2112.33903900	149	Ficha: 907	Federal

6. DOS SERVIÇOS

6.1 - Para prestação dos serviços, as empresas que serão contratadas deverão possuir estabelecimento próprio para prestação dos serviços e deverão manter em seu quadro de funcionários, profissional médico, que atenda os requisitos de habilitação devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.2 – As quantidades da tabela descrita no anexo II representa estimativa de consumo até 27/06/2019.

6.3 - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

6.4 - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

6.5 - O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

6.6 - No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e/ou instrumental, devidamente esterilizado;

6.7 - O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

6.8 - Os funcionários do Credenciado lhe serão diretamente subordinados;

6.9 - Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2018, encerrando-se no dia 27/06/2019, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo, nos termos da Lei de Regência dos contratos administrativos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os credenciados ficam cientes que homologado o deferimento do pedido de credenciamento pela CPL, bem como durante o curso do processo, estarão sujeitas às seguintes normas e sanções, todas de caráter administrativo:

7.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Brasília de Minas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

7.1.2.1 – Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.1.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, serviço não realizado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, pelo não comparecimento para assinatura do contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, se o interessado após assinar contrato vier a apresentar desistência no curso da prestação do serviço, salvo se o Município aquiescer.
- e) As multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em dívida ativa, bem como judicialmente por execução ou processo aplicável à espécie.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, bem como, impedido de licitar com o Município de Brasília de Minas, por prazo definido em Lei.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador de serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no site www.portaltransparencia.gov.br.

7.1.5. Quaisquer sanções administrativas serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Controle Interno, através do seu Coordenador.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONSTITUEM OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

1. Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
2. Atender a todos os pacientes/solicitações que lhe forem encaminhados, tratando os pacientes encaminhados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, garantindo-lhes atendimento de qualidade, primando pelos princípios da gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
3. Cumprir integralmente os horários de atendimento, inclusive apontando os horários na forma indicada pelo Município;
4. Desempenhar suas atividades com absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito e com imparcialidade e autonomia;
5. Comunicar ao Município Credenciante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
6. Executar o objeto do certame na forma determinada, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;
7. Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
8. Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;
9. Atender as normas legais, éticas e morais da medicina referente à prestação dos serviços



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

10. O médico deverá utilizar o tempo efetivamente necessário ao bom relacionamento médico-paciente e a perfeita execução profissional para a realização do atendimento do usuário dentro da complexidade do seu problema de saúde, realizando e registrando anamnese, exame físico, diagnóstico, tratamento.
11. Deverá atender de maneira integrada, articulada e contínua seguindo as diretrizes assistenciais e protocolos definidos pela Secretaria de Estado de saúde de Minas Gerais obedecendo as resoluções do programa bem como protocolos estabelecidos e padronizados pela instituição, regimentos internos e códigos de conduta;
12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e nos termos da Legislação Vigente;
13. No caso de acidentes na execução dos serviços a contratada se responsabilizara pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários e técnicos;
14. Fornecer refeições a seus empregados sem nenhum ônus para o contratante.
15. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante.
16. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços.
17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante e seu acompanhamento.
18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e as qualificações exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentando ao contratante, inclusive, a licença de funcionamento de cada exercício.
19. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
20. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção nos serviços prestados.
21. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás com fotografia recente, e fornecendo-lhes equipamentos de proteção individual EPI.
22. Dar ciência imediata e por escrito ao Município Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
23. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
24. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade na execução dos trabalhos contratados.
25. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.
26. Re-executar serviços sempre que solicitado pelo Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
27. Os serviços deverão ser prestados no CAPS I, CAPS ADII, HMSS e AMBULATÓRIO do Município de Brasília de Minas ou outros órgãos conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde;
28. Os profissionais médicos deverão utilizar seus conhecimentos utilizando da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sempre adotando os tratamentos e protocolos preconizados pelo SUS e Ministério da Saúde.
29. Os serviços serão pagos mediante a efetiva prestação dos serviços, tendo em conta o número de plantões realizados e outras medições que possam quantificar o serviço médico prestado;
30. Para prestação dos serviços, as empresas contratadas deverão atender os requisitos de habilitação, devendo obrigatoriamente apresentar registro no órgão competente (CRM), bem como regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

31. Os procedimentos realizados pelo credenciamento são de inteira responsabilidade do profissional / entidade credenciada, sendo que o ente credenciador se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário;
32. O profissional deverá comunicar com antecedência mínima de 48 horas a direção técnica e administrativa hospitalar ou do setor caso ocorra algum imprevisto que impeça de prestar o serviço, **FICANDO O MESMO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO**, sendo que esta substituição deve ser feita formalmente (Declaração de substituição) apenas mediante prévia e expressa autorização de tais direções. Caso não cumpra com as obrigações, o mesmo sofrerá penalidade administrativa;
33. Caso a contratada (empresa médica credenciada) manifeste interesse em encerramento de contrato do serviço prestado, esta deverá apresentar solicitação escrita com no prazo de 60 dias a contar da data da manifestação. Caso não cumpra com as obrigações, o mesmo sofrerá penalidade administrativa;
34. Cumprir rigorosamente as leis e protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS e o fluxo de redes assistenciais, abstando-se de indicar tratamentos e medicamentos não previstos pelo SUS ou desatender a ordem de prioridade previamente estabelecida por outros profissionais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.
35. O profissional deverá acompanhar e supervisionar os estagiários acadêmicos de medicina, durante os plantões, atribuição esta inerente à contratação de serviços deste credenciamento, motivo pelo qual não gera direito a acréscimo remuneratório. A indicação dos setores, quantidades de estagiários e escala de estágio será definida pela instituição.
36. A contratada responsável pelos laudos de tomografia, deverá ser Responsável Técnica pelos serviços dos exames de imagens da Instituição não gerando acréscimo remuneratório;
37. A **EVOLUÇÃO HORIZONTAL DIÁRIA** deverá ser realizada em carga horária de 8 horas.
38. O **ULTRASSOM DUPPLEX SCAN VENOSO/ARTERIAL – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** deverá cumprir rigorosamente o protocolo clínico da instituição, com emissão de laudo a ser anexo no prontuário.
39. Os Ultrassons credenciados deverão cumprir rigorosamente o protocolo clínico da instituição, com emissão de laudo a ser anexo no prontuário.
40. Manter Registro atualizado no cadastro Nacional de estabelecimentos de saúde- CNES
41. Profissionais credenciados na condição médica em sobreaviso estarão à disposição da instituição de saúde, de forma não-presencial, cumprindo jornada de trabalho em escala preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, pelo médico generalista do pronto socorro, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em um tempo máximo de 30 minutos.
42. Realizar no mínimo 01 cirurgia Eletiva por mês conforme determinação da secretaria de saúde de Brasília de Minas;
43. Nos feriados dos dias 24, 25, 30, 31 de dezembro e 01 de janeiro será pago acréscimo de 50% no valor do plantão e evolução;

ESPECIALIDADES E ATRIBUIÇÕES MÉDICAS:

1. ANESTESIA - ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA

Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em anestesiologia e Registro Profissional nos órgãos competentes

- 1.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Anestesiologia):



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

Proceder atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica. Realizar avaliação pré-anestésica. Estar disponível no horário estabelecido pela administração hospitalar para cirurgias eletivas nas diversas especialidades médicas. Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências que forem passíveis de intervenção médica nos pacientes alocados na Sala de Recuperação Anestésica ou complicações de atos anestésicos em outras unidades. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato anestésico, bem como sugerir novos equipamentos e medicamentos de acordo com protocolos clínicos atualizados referentes a anestesiologia. Colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/parto, agindo integralmente com toda a equipe de trabalho. Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital ; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; ; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

2. ANGIOLOGIA - ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em angiologia e Registro Profissional nos órgãos competentes

2.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Angiologia e Cirurgia Vascular): Estar disponível no horário estabelecido pela administração hospitalar para consultas e cirurgias eletivas. Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área; participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatório, hospital; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; . Participar das comissões hospitalares com objetivo

de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

3. CIRURGIA GERAL - ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL

Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em cirurgia geral e Registro Profissional nos órgãos competentes

3.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral): Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico e consultório ambulatorial, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica da instituição e secretaria de saúde para consultas e cirurgias eletivas, conforme combinação prévia. Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. ; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado. Realizar pequenas cirurgias, conforme necessidade institucional e demanda ambulatorial. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares do hospital com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência.

4. PEDIATRIA

Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em pediatria e Registro Profissional nos órgãos competentes

4.1 Atribuições:

A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados ,anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso ; Proceder assistência pediátrica na maternidade durante o período pré-parto/parto e pós-parto bem como os internos da unidade intermediária conforme necessidade institucional; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar o pronto



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

atendimento médico nas urgências e emergências nos pacientes internados para a pediatria; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

5. CLÍNICA GERAL – PRONTO SOCORRO

Graduação em medicina

Preferencialmente certificado de especialização ou residência médica em emergências médicas ou cirurgia do trauma; registro ativo no conselho da classe; experiência mínima de 06 meses comprovada no cargo;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

5.1 Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas quando necessário; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados ,anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

6-CLÍNICA GERAL – EVOLUÇÃO HORIZONTAL /DIARISTA

Ensino Superior Completo – Medicina.

Registro Profissional nos órgãos competentes

6.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina no acompanhamento da evolução da enfermidade dos pacientes internados, no mínimo uma vez ao dia, examinando clinicamente os pacientes, para determinar o melhor conforme necessidades, requisitar exames complementares; analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/ analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas quando necessário; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias durante o tempo de permanência na instituição para as evoluções; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho;

7. ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA - ESPECIALIDADE ORTOPEDIA

Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em Traumatologia e Registro Profissional nos órgãos competentes

7.1 Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia): O profissional deverá realizar procedimentos inerentes a Traumatologia, tais como fraturas



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

e luxações e todas as demais atividades inerentes à área; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalares e cirurgias eletivas, conforme combinação prévia. Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência e cirurgias eletivas referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área; Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatório e hospital ; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; . Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

8. PROCEDIMENTO: TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES

Ensino Superior Completo – Medicina.

Preferencialmente certificado de especialização ou residência médica em emergências médicas ou cirurgia do trauma e registro profissional nos órgãos competentes



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

8.1 Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que deverão estar aptos a prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Realizar avaliação do paciente a ser transferido, definindo as suas condições de transporte; Definir, sob critérios técnicos, quais as condições do transporte e qual o tipo de veículo que está apto a fazê-lo; Fazer contato com os motoristas de ambulâncias sanitárias ou com o pessoal do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), para viabilizar o transporte do paciente; Elaborar as estratégias do transporte; Discutir e debater os casos clínicos com os médicos solicitantes; Fazer contato junto à Central de Leitos e aos hospitais de destino, para viabilizar o transporte; Redigir e enviar evoluções médicas ou clínicas, via sistema SUS-Fácil (Central de Leitos), de modo a viabilizar as transferências e fornecer maiores esclarecimentos aos hospitais de destino; Discutir os casos com os médicos e enfermeiros dos hospitais de destino, seja por telefone ou presencialmente após a chegada ao destino; Responsável pela assistência aos pacientes, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Preencher corretamente os formulários pertinentes; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Serão pagos honorários específicos para cada transferência/transporte realizados.

9. GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro Profissional nos órgãos competentes

9.1 Atribuições:

A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de atender a pacientes executando atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Prestar assistência médica específica de urgência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; Realizar partos e cirurgias ginecológicas; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalares e cirurgias eletivas, conforme combinação prévia; Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias eletivas referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas; Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referência; Proceder assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Encaminhar os pacientes



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

para exames de apoio diagnóstico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

10. PROCEDIMENTOS: EXAMES, AVALIAÇÕES E OUTROS PROCEDIMENTOS - ESPECIALIDADE - ANESTESIOLOGIA / CARDIOLOGIA / CIRURGIA GERAL / CIRURGIA PEDIÁTRICA / ULTRASSONOGRAFIA/ LAUDOS

10.1 Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações: Realizar procedimentos de ultrassonografia,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

com sua respectiva emissão de laudo técnico, apontando, cientificamente, normalidades e alterações, sugerindo hipóteses diagnósticas e correlações clínicas; Realizar avaliação de risco cirúrgico ou avaliação pré-anestésica; Realizar outros procedimentos eletivos; Preencher formulários pertinentes a cada caso e a cada procedimento, de acordo com os padrões e normas do hospital; Estar disponível nos consultórios, enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para realização dos procedimentos previstos; Saber identificar complicações durante o ato procedimental e propor, tecnicamente, as devidas soluções (se necessário, o paciente deve ser encaminhado, por exemplo, para pronto socorro, internação ou para avaliação especializada); Realizar preenchimento de dados, resultados, hipóteses diagnósticas e outras informações diversas e relevantes em prontuário de pacientes internados; Discutir casos com os médicos assistentes, melhorando a comunicação, confiança e qualidade da assistência ao paciente. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Atendimento de interconsultas quando solicitado. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar pacientes quando necessário, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Poderão ser pagos honorários específicos para cada procedimento realizado.

CONSTITUEM OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o gestor e ou/ o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
2. Exercer a fiscalização dos serviços.
3. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
4. Prestar aos empregados das Contratadas informações, esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito dos serviços contratados.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde e terá vigência até o fim do período de credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. O Município de Brasília de Minas reserva a si o direito de paralisar os serviços, de acordo com a sua conveniência, o que não lhe acarretará ônus, e, quando lhe convier, emitirá ordem de reinício dos serviços.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

10.1- Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

10.2- O Credenciado habilitado devidamente convocado que não comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, decairá do direito de fazê-lo;

10.3- Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

10.4- Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

10.5- Os demais documentos tais como, CND's deverão ser comprovados juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamentos.

10.6. O Município de Brasília de Minas/MG reserva para si o direito de alterar quantitativos sem, que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.7. O Município de Brasília de Minas/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação, nos termos do que preveem os artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas.

10.8. A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício, previdenciário, social, securitário ou de qualquer outra natureza entre o Município de Brasília de Minas/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo esta, a única responsável por todas as obrigações decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais.

10.9. Qualquer tolerância por parte do Município de Brasília de Minas, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município/Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.10. A contratada por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Brasília de Minas/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, pelo que resguarda-se o Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

10.11. Para os serviços e procedimentos que pela sua natureza não possam ser desempenhados nas unidades de saúde próprias do município, poderão ser executadas nas dependências do CREDENCIADO, desde que reúna condições técnicas, operacionais e sanitárias para a execução dos serviços, mediante requisição da administração, não sendo passível de cobranças adicionais em relação a tabela de preços e serviços.

Brasília de Minas/MG 26 de junho de 2018.

Priscilla Ferreira Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

Brasília de Minas/MG



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO I – Minuta contratual

CONTRATO Nº/..... Processo

Licitatório nº 0110 /2018

Credenciamento nº 004/2018

O Município de Brasília de Minas/MG, com sede administrativa na Rua Coronel Sansão nº375 – Centro, Brasília de Minas/MG, inscrito no CNPJ nº 18.017.442/0001-06, isento de Inscrição Estadual, através da Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sta. **Priscilla Ferreira Gonçalves**, brasileira, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, aqui denominada de **CONTRATADA** a empresa..... situada na Rua....., Nº Bairro, Brasília de Minas/MG, neste ato representado pela Sr. brasileiro(a), portador do RG, CPF nº, CRM/MG nº..... residente e domiciliado na Rua....., Nº, Bairro....., na cidade de/MG, tendo em vista a Homologação do Processo Licitatório nº 110/2018, Inexigibilidade nº 12/2018 Credenciamento nº 004/2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: JUSTIFICATIVA

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do Município credenciar empresas prestadoras de serviços de médicos para atender a demanda que extrapole a ofertada pelo quadro médico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato de credenciamento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, SENDO CONSULTAS, EXAMES E PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - CAPS AD III, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E OUTROS ÓRGÃOS OU SETORES QUE COMPÕE O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**, local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR	TOTAL
TOTAL				

§ 1º - O Secretário Municipal de Saúde indicará o local para realização dos serviços pelo CONTRATADO e apresentará, ainda, agenda e cronograma a serem rigorosamente cumpridos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela prevista na cláusula anterior.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

§ 1º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

2. O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A duração do Contrato de Credenciamento que vier a ser assinado, será até o dia 27 de junho de 2019, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número , agência , do Banco , titularidade do CONTRATADO.

§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º - Caso o CONTRATADO esgote o número de cotas de procedimentos, e ainda houver pendências de atendimento aos munícipes, deverá solicitar do Secretário Municipal de Saúde, autorização formal, para atender o número superior dos valores estabelecidos, sob pena de não receber pelos atendimentos que extrapolem os valores determinados.

§ 3º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal que deverão estar de acordo com a medição descrita na cláusula sétima.

§ 4º - Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos a IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou terceiros qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços neste instrumento contratados.

§ 6º - O pagamento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de empenho;

§ 7º - Deverão ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações / Obrigações constantes na tabela do Anexo II da especialidade do Credenciado, bem como dos documentos exigidos nas alíneas “a” à “d” do item 3.2.2 deste edital, na Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 506, apto 202, – Centro.

§ 8º - Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

§ 9º - O pagamento somente será feito após a realização dos serviços, não sendo possível qualquer tipo de adiantamento. Os serviços executados serão medidos mensalmente, no último dia de cada mês.

§ 10º - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 11º - A despesa com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

CLÁSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHAS:	RECURSOS
8.1.3.10.302.15.2104.33903900	102	Ficha: 767	Municipal
8.1.3.10.302.15.2104.33903900	149	Ficha: 770	Federal
8.1.3.10.302.15.2104.33903900	155	Ficha: 771	Estadual
8.1.3.10.302.15.2112.33903900	102	Ficha: 905	Municipal
8.1.3.10.302.15.2112.33903900	149	Ficha: 907	Federal

CLÁSULA SÉTIMA: DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada até o final de cada mês, devendo ser assinada pelo Secretário Municipal de Saúde e pela CONTRATADA.

§ 1º - Serão registrados os procedimentos realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade do procedimento pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela da cláusula segunda.

CLÁSULA OITAVA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO

O CONTRATADO deverá atender a demanda a ele encaminhada, realizando consultas e procedimentos médicos, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

1. Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
2. Atender a todos os pacientes/solicitações que lhe forem encaminhados, tratando os pacientes encaminhados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, garantindo-lhes atendimento de qualidade, primando pelos princípios da gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
3. Cumprir integralmente os horários de atendimento, inclusive apontando os horários na forma indicada pelo Município;
4. Desempenhar suas atividades com absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito e com imparcialidade e autonomia;
5. Comunicar ao Município Credenciante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
6. Executar o objeto do certame na forma determinada, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;
7. Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
8. Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;
9. Atender as normas legais, éticas e morais da medicina referente à prestação dos serviços



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

10. O médico deverá utilizar o tempo efetivamente necessário ao bom relacionamento médico-paciente e a perfeita execução profissional para a realização do atendimento do usuário dentro da complexidade de seu problema de saúde, realizando e registrando anamnese, exame físico, diagnóstico, tratamento.
11. Deverá atender de maneira integrada, articulada e contínua seguindo as diretrizes assistenciais e protocolos definidos pela Secretaria de Estado de saúde de Minas Gerais obedecendo as resoluções do programa bem como protocolos estabelecidos e padronizados pela instituição, regimentos internos e códigos de conduta;
12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e nos termos da Legislação Vigente;
13. No caso de acidentes na execução dos serviços a contratada se responsabilizara pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários e técnicos;
14. Fornecer refeições a seus empregados sem nenhum ônus para o contratante.
15. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante.
16. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços.
17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante e seu acompanhamento.
18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e as qualificações exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentando ao contratante, inclusive, a licença de funcionamento de cada exercício.
19. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
20. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção nos serviços prestados.
21. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás com fotografia recente, e fornecendo-lhes equipamentos de proteção individual EPI.
22. Dar ciência imediata e por escrito ao Município Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
23. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
24. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade na execução dos trabalhos contratados.
25. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.
26. Re-executar serviços sempre que solicitado pelo Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
27. Os serviços deverão ser prestados no CAPS I, CAPS ADII, HMSS e AMBULATÓRIO do Município de Brasília de Minas ou outros órgãos conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde;
28. Os profissionais médicos deverão utilizar seus conhecimentos utilizando da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sempre adotando os tratamentos e protocolos preconizados pelo SUS e Ministério da Saúde.
29. Os serviços serão pagos mediante a efetiva prestação dos serviços, tendo em conta o número de plantões realizados e outras medições que possam quantificar o serviço médico prestado;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

30. ~~Para prestação dos serviços, as empresas contratadas deverão atender os requisitos de habilitação, devendo obrigatoriamente apresentar registro no órgão competente (CRM), bem como regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista.~~
31. Os procedimentos realizados pelo credenciamento são de inteira responsabilidade do profissional / entidade credenciada, sendo que o ente credenciador se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário;
32. O profissional deverá comunicar com antecedência mínima de 48 horas a direção técnica e administrativa hospitalar ou do setor caso ocorra algum imprevisto que impeça de prestar o serviço, **FICANDO O MESMO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO**, sendo que esta substituição deve ser feita formalmente (Declaração de substituição) apenas mediante prévia e expressa autorização de tais direções. Caso não cumpra com as obrigações, o mesmo sofrerá penalidade administrativa;
33. Caso a contratada (empresa médica credenciada) manifeste interesse em encerramento de contrato do serviço prestado, esta deverá apresentar solicitação escrita com no prazo de 60 dias a contar da data da manifestação. Caso não cumpra com as obrigações, o mesmo sofrerá penalidade administrativa;
34. Cumprir rigorosamente as leis e protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS e o fluxo de redes assistenciais, abstendo-se de indicar tratamentos e medicamentos não previstos pelo SUS ou desatender a ordem de prioridade previamente estabelecida por outros profissionais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.
35. O profissional deverá acompanhar e supervisionar os estagiários acadêmicos de medicina, durante os plantões, atribuição esta inerente à contratação de serviços deste credenciamento, motivo pelo qual não gera direito a acréscimo remuneratório. A indicação dos setores, quantidades de estagiários e escala de estágio será definida pela instituição.
36. A contratada responsável pelos laudos de tomografia, deverá ser Responsável Técnica pelos serviços dos exames de imagens da Instituição não gerando acréscimo remuneratório;
37. A **EVOLUÇÃO HORIZONTAL DIÁRIA** deverá ser realizada em carga horária de 8 horas.
38. O **ULTRASSOM DUPLEX SCAN VENOSO/ARTERIAL – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** deverá cumprir rigorosamente o protocolo clínico da instituição, com emissão de laudo a ser anexo no prontuário.
39. Os Ultrassons credenciados deverão cumprir rigorosamente o protocolo clínico da instituição, com emissão de laudo a ser anexo no prontuário.
40. Manter Registro atualizado no cadastro Nacional de estabelecimentos de saúde- CNES
41. Profissionais credenciados na condição médica em sobreaviso estarão à disposição da instituição de saúde, de forma não-presencial, cumprindo jornada de trabalho em escala preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, pelo médico generalista do pronto socorro, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em um tempo máximo de 30 minutos.
42. Realizar no mínimo 01 cirurgia Eletiva por mês conforme determinação da secretaria de saúde de Brasília de Minas;
43. Nos feriados dos dias 24, 25, 30, 31 de dezembro e 01 de janeiro será pago acréscimo de 50% no valor do plantão e evolução;

DEMAIS ATRIBUIÇÕES SERÃO DE ACORDO ÀS ESPECIALIDADES CREDENCIADAS, CONSTANTES NO ANEXO II, PROJETO BÁSICO.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

1. Indicar formalmente o gestor e ou/ o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
2. Exercer a fiscalização dos serviços.
3. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
4. Prestar aos empregados das Contratadas informações, esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito dos serviços contratados.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo Secretário Municipal de Saúde ocasionará o descredenciamento do CONTRATADO, que estará ainda sujeita a multas conforme percentuais abaixo e a outras cominações legais aplicáveis.

1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2 – 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 1º - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo CONTRATADO por meio de depósito bancário na conta do município de Brasília de Minas/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os participantes ficam cientes que homologado o resultado proferido pela CPL, bem como durante o curso do processo, estarão sujeitas às seguintes normas e sanções, todas de caráter administrativo:
 - 1.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - 1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Brasília de Minas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

estabelecidos pelo art. 18 do Decreto Estadual n.º 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e n.º 44.515, de 14 de maio de 2007:

1.2.1 – Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

1.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, serviço não realizado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, resguardado o prazo previsto no subitem 16.1.

participantes pela sua ordem de classificação o que não isentará a aplicação da multa acima referida.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, se o interessado após assinar contrato vier a apresentar desistência no curso da prestação do serviço, salvo se o Município aquiescer.

e) As multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em dívida ativa, bem como judicialmente por execução ou processo aplicável à espécie.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei n.º 13.994, de 2001, e no art. 26 do Decreto n.º 44.431, de 29 de dezembro de 2006, bem como, impedido de licitar com o Município de Brasília de Minas, por prazo definido em Lei.

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador de serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 34 do Decreto n.º 44.431, de 29 de dezembro de 2006;

1.5. Quaisquer sanções administrativas serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Controle Interno, através do seu Coordenador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Brasília de Minas/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, declarando conhecer todas as cláusulas contratadas.

Brasília de Minas/MG,..... de 2018.

PRISCILLA FERREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

CONTRATADA

CNPJ

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO II

**PROCESSO Nº.0110/2018
CREDENCIAMENTO 004/2018
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROJETO BÁSICO

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem as Leis regulamentares de Licitações, resolve:

Requisitar ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG, que providencie a **abertura de processo licitatório para:**

2. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades sendo consultas, exames e plantões para atendimento aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD III, Sistema Único de Saúde – SUS e outros órgãos ou setores que compõe o sistema de saúde do Município de Brasília de Minas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo que, para cobertura das despesas oriundas da presente requisição, serão utilizados recursos provenientes das dotações orçamentárias nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
8.1.3.10.302.15.2104.33903900. 102. 767	
8.1.3.10.302.15.2104.33903900. 149. 770	
8.1.3.10.302.15.2104.33903900. 155. 771	
8.1.3.10.302.15.2112.33903900. 102. 905	
8.1.3.10.302.15.2112.33903900. 149. 907	

4. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender a demanda do CAPS I, CAPS AD III e Hospital Municipal Senhora Santana - HMSS, especialmente pela baixa oferta de profissionais médicos na região, dificuldade de contratação de profissionais médicos e pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE – 1 CAPS I				
PLANTÃO				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	REMUNERAÇÃO MÁXIMA
1	48	SERV	PLANTÃO EM PSIQUIATRIA 4h	R\$ 2.000,00



LOTE – 2 CAPS AD III				
PLANTÃO				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	REMUNERAÇÃO MÁXIMA
1	48	SERV	CLÍNICO GERAL 40h	R\$ 9.800,00
2	48	SERV	PLANTÃO EM PSIQUIATRIA 10h	R\$ 5.000,00
3	720	SERV	PLANTÃO SOBRE AVISO 12h	R\$ 340,00

LOTE – 3 PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI				
CONSULTAS				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	REMUNERAÇÃO MÁXIMA
1	240	Serv.	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R\$ 60,00
2	600	Serv.	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	R\$ 60,00
3	240	Serv.	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R\$ 60,00
4	2160	Serv.	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R\$ 60,00
5	1920	Serv.	CONSULTA EM ORTOPEDIA	R\$ 60,00
6	480	Serv.	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 60,00
7	240	Serv.	CONSULTA EM PEDIATRIA	R\$ 55,00
8	1320	Serv.	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 60,00
9	300	Serv.	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R\$ 60,00
10	300	Serv.	CONSULTA EM UROLOGIA	R\$ 60,00

LOTE – 4 PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI				
EXAMES				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	REMUNERAÇÃO MÁXIMA
1	600	Serv.	EXAMES ENDOSCOPIA	R\$ 130,00
2	180	Serv.	EXAME COLONOSCOPIA	R\$ 250,00
3	36	Serv.	EXAME RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 120,00
4	480	Serv.	EXAMES EM ECOCARDIOGRAMA	R\$ 88,00
5	300	Serv.	EXAMES EM HOLTER	R\$ 65,00
6	150	Serv.	EXAMES EM MAPA 24h	R\$ 65,00
7	300	Serv.	EXAMES EM TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 85,00
8	120	Serv.	ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL	R\$ 70,00
9	600	Serv.	ULTRASSOM ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 70,00
10	120	Serv.	ULTRASSOM DA REGIÃO CERVICAL	R\$ 70,00
11	600	Serv.	ULTRASSOM DAS MAMAS	R\$ 70,00
12	600	Serv.	ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR + ABDOMEN INFERIOR)	R\$ 70,00
13	200	Serv.	ULTRASSOM DUPPLEX SCAN VENOSO MIE	R\$ 150,00
14	200	Serv.	ULTRASSOM DUPPLEX SCAN VENOSO MID	R\$ 150,00
15	480	Serv.	ULTRASSOM DUPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	R\$ 150,00
16	120	Serv.	ULTRASSOM HEMITORAX	R\$ 70,00
17	600	Serv.	ULTRASSOM OBSTETRICO	R\$ 70,00
18	120	Serv.	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLOGICO	R\$ 110,00
19	600	Serv.	ULTRASSOM PÉLVICO TRANSVAGINAL	R\$ 70,00



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

20	120	Serv.	ULTRASSOM PROSTATA	R\$ 70,00
21	120	Serv.	ULTRASSOM PARTES MOLES	R\$ 70,00
22	120	Serv.	ULTRASSOM RINS, BEXIGA E PRÓSTATA	R\$ 70,00
23	240	Serv.	ULTRASSOM TIREÓIDE	R\$ 70,00
24	3552	Serv.	LAUDO DE TOMOGRAFIA	R\$ 46,10
25	200	Serv.	ULTRASSOM DUPPLEX SCAN ARTERIAL MIE	R\$ 150,00
26	200	Serv.	ULTRASSOM DUPPLEX SCAN ARTERIAL MID	R\$ 150,00

LOTE – 5 HMSS				
INTERCONSULTAS				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	REMUNERAÇÃO MÁXIMA
1	240	Serv.	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R\$ 60,00
2	600	Serv.	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 60,00
3	240	Serv.	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 60,00

LOTE – 6 HMSS				
EXAMES				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	REMUNERAÇÃO MÁXIMA
1	240	Serv.	ULTRASSOM DAS MAMAS	R\$ 60,00
2	240	Serv.	ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR + ABDOMEN INFERIOR)	R\$ 60,00
3	360	Serv.	ULTRASSOM DUPPLEX SCAN VENOSO/ ARTERIAL – URGENCIA E EMERGENCIA	R\$ 150,00
4	240	Serv.	ULTRASSOM OBSTETRICO	R\$ 60,00
5	240	Serv.	ULTRASSOM RINS, BEXIGA E PRÓSTATA	R\$ 60,00
6	400	Serv.	EXAMES EM ECOCARDIOGRAMA	R\$ 88,00

LOTE – 7 HMSS				
PROCEDIMENTOS E PLANTÕES				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	REMUNERAÇÃO MÁXIMA
1	120	Serv.	ADENOIDECTOMIA	R\$ 850,00
2	240	Serv.	AMIGDALECTOMIA COM OU SEM ADENOIDECTOMIA	R\$ 870,00
3	7260	Serv.	EVOLUÇÃO HORIZONTAL DIÁRIA	R\$ 375,00
4	800	Serv.	EVOLUÇÃO HORIZONTAL DE UTI 4h	R\$ 187,50
5	360	Serv.	PLANTÃO ALCANÇÁVEL EM ENDOSCOPIA URG./ EMERG.	R\$ 340,00
6	1200	Serv.	PLANTÃO EM ANESTESIA DE 12h (RISCO ANESTESICO)	R\$ 1.100,00
7	1140	Serv.	PLANTÃO EM CIRURGIA GERAL DE 12h	R\$ 750,00
8	120	Serv.	PLANTÃO SOBREVISO EM CIRURGIA VASCULAR DE 12h	R\$ 750,00
9	3420	Serv.	PLANTÃO EM CLÍNICA MÉDICA DE 12 h	R\$ 1.000,00
10	1560	Serv.	PLANTÃO EM GINECO-OBSTETRÍCIA DE 12h	R\$ 750,00
11	1260	Serv.	PLANTÃO EM ORTOPEDIA 12h	R\$ 750,00
12	1020	Serv.	PLANTÃO EM PEDIATRIA DE 12h	R\$ 750,00



13	1020	Serv.	PLANTÃO EM ULTRASSONOGRRAFIA URG/EMERG	R\$ 360,00
14	1620	Serv.	PLANTÃO EM UTI DE 12h	R\$ 750,00
15	365	Serv.	APOIO/AUXILIO DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES ASSISTENCIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA COM A FINALIDADE DE INTERVENÇÃO MEDICA PARA MANUTENÇÃO DA VIDA DO PACIENTE E ATENDIMENTO EM CASOS DE CATASTROFES.	R\$ 500,00

LOTE 8 – HMSS				
TRANSFERENCIA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	REMUNERAÇÃO MÁXIMA
1	365	SERV	ACOMPANHAMENTO DE TRANSFERENCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES	R\$ 375,00

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. O Município de Brasília de Minas/MG reserva para si o direito de alterar quantitativos sem, que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O Município de Brasília de Minas/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação, nos termos do que preveem os artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas.

6.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício, previdenciário, social, securitário ou de qualquer outra natureza entre o Município de Brasília de Minas/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo esta, a única responsável por todas as obrigações decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais.

6.4. Qualquer tolerância por parte do Município de Brasília de Minas, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município/Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.5. A contratada por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Brasília de Minas/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, pelo que resguarda-se o Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6.6. Para os serviços e procedimentos que pela sua natureza não possam ser desempenhados nas unidades de saúde próprias do município, poderão, ser executadas nas dependências do CREDENCIADO, desde que reúna condições técnicas, operacionais e sanitárias para a execução dos serviços, mediante requisição da administração, não sendo passível de cobranças adicionais em relação a tabela de preços e serviços.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigação da contratada:

1. Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
2. Atender a todos os pacientes/solicitações que lhe forem encaminhados, tratando-os com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno e garantindo-lhes atendimentos de qualidade, primando pelos princípios da gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
3. Cumprir integralmente os horários de atendimento, inclusive apontando os horários na forma indicada pelo Município;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

4. Desempenhar suas atividades com absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito e com imparcialidade e autonomia;
5. Comunicar ao Município Credenciante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
6. Executar o objeto do certame na forma determinada, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;
7. Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
8. Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;
9. Atender as normas legais, éticas e morais da medicina referente à prestação dos serviços
10. O médico deverá utilizar o tempo efetivamente necessário ao bom relacionamento médico-paciente e a perfeita execução profissional para a realização do atendimento do usuário dentro da complexidade do seu problema de saúde, realizando e registrando anamnese, exame físico, diagnóstico, tratamento.
11. Deverá atender de maneira integrada, articulada e contínua seguindo as diretrizes assistenciais e protocolos definidos pela Secretaria de Estado de saúde de Minas Gerais obedecendo as resoluções do programa bem como protocolos estabelecidos e padronizados pela instituição hospitalar, regimentos internos e códigos de conduta;
12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e nos termos da Legislação Vigente;
13. No caso de acidentes na execução dos serviços a contratada se responsabilizara pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários e técnicos;
14. Fornecer refeições a seus empregados sem nenhum ônus para o contratante.
15. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante.
16. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços.
17. Responsabilizar - se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante e seu acompanhamento.
18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e as qualificações exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentando ao contratante, inclusive, a licença de funcionamento de cada exercício.
19. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
20. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção nos serviços prestados.
21. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás com fotografia recente, e fornecendo-lhes equipamentos de proteção individual EPI.
22. Dar ciência imediata e por escrito ao Município Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
23. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
24. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade na execução dos trabalhos contratados.
25. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.
26. Re-executar serviços sempre que solicitado pelo Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
27. Os serviços deverão ser prestados no CAPS I, CAPS ADII, HMSS e AMBULATÓRIO do Município de Brasília de Minas ou outros órgãos conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde;
28. Os profissionais médicos deverão utilizar seus conhecimentos utilizando da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sempre adotando os tratamentos e protocolos preconizados pelo SUS e Ministério da Saúde.
29. Os serviços serão pagos mediante a efetiva prestação dos serviços, tendo em conta o número de plantões realizados e outras medições que possam quantificar o serviço médico prestado;



30. Para prestação dos serviços, as empresas contratadas deverão atender os requisitos de habilitação, devendo obrigatoriamente apresentar registro no órgão competente (CRM), bem como regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista.
31. Os procedimentos realizados pelo credenciamento são de inteira responsabilidade do profissional / entidade credenciada, sendo que o ente credenciador se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário;
32. O profissional deverá comunicar com antecedência mínima de 48 horas a direção técnica e administrativa hospitalar ou do setor caso ocorra algum imprevisto que impeça de prestar o serviço, FICANDO O MESMO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO, sendo que esta substituição deve ser feita formalmente (Declaração de substituição) apenas mediante prévia e expressa autorização de tais direções. Caso não cumpra com as obrigações, o mesmo sofrerá penalidade administrativa;
33. Caso a contratada (empresa médica credenciada) manifeste interesse em encerramento de contrato do serviço prestado, esta deverá apresentar solicitação escrita com no prazo de 60 dias a contar da data da manifestação. Caso não cumpra com as obrigações, o mesmo sofrerá penalidade administrativa;
34. Cumprir rigorosamente as leis e protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS e o fluxo de redes assistenciais, abstendo-se de indicar tratamentos e medicamentos não previstos pelo SUS ou desatender a ordem de prioridade previamente estabelecida por outros profissionais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.
35. O profissional deverá acompanhar e supervisionar os estagiários acadêmicos de medicina, durante os plantões, atribuição esta inerente à contratação de serviços deste credenciamento, motivo pelo qual não gera direito a acréscimo remuneratório. A indicação dos setores, quantidades de estagiários e escala de estágio será definida pela instituição.
36. A contratada responsável pelos laudos de tomografia, deverá ser Responsável Técnica pelos serviços dos exames de imagens da Instituição não gerando acréscimo remuneratório;
37. A EVOLUÇÃO HORIZONTAL DIÁRIA deverá ser realizada em carga horária de 8 horas.
38. O ULTRASSOM DUPLEX SCAN VENOSO/ARTERIAL – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA deverá cumprir rigorosamente o protocolo clínico da instituição, com emissão de laudo a ser anexo no prontuário.
39. Os Ultrassons credenciados deverão cumprir rigorosamente o protocolo clínico da instituição, com emissão de laudo a ser anexo no prontuário.
40. Manter Registro atualizado no cadastro Nacional de estabelecimentos de saúde- CNES
41. Profissionais credenciados na condição médica em sobreaviso estarão à disposição da instituição de saúde, de forma não-presencial, cumprindo jornada de trabalho em escala preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, pelo médico generalista do pronto socorro, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em um tempo máximo de 30 minutos.
42. Realizar no mínimo 01 cirurgia Eletiva por mês conforme determinação da secretaria de saúde de Brasília de Minas;
43. Nos feriados dos dias 24, 25, 30, 31 de dezembro e 01 de janeiro será pago acréscimo de 50% no valor do plantão e evolução;

ESPECIALIDADES E ATRIBUIÇÕES MÉDICAS

1. ANESTESIA - ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA

Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em anestesiologia e Registro Profissional nos órgãos competentes

1.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Anestesiologia): Proceder atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica. Realizar avaliação pré-anestésica. Estar disponível no horário estabelecido pela administração hospitalar para cirurgias eletivas nas diversas especialidades médicas. Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências que forem passíveis de intervenção médica nos pacientes alocados na Sala de Recuperação Anestésica ou complicações de atos anestésicos em outras unidades. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos



utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato anestésico, bem como sugerir novos equipamentos e medicamentos de acordo com protocolos clínicos atualizados referentes a anestesiologia. Colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/parto, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho. Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital ; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; ; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

2. ANGIOLOGIA - ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em angiologia e Registro Profissional nos órgãos competentes

2.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Angiologia e Cirurgia Vascular): Estar disponível no horário estabelecido pela administração hospitalar para consultas e cirurgias eletivas. Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área; participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatório, hospital; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; . Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;



Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

3. CIRURGIA GERAL - ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL

Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em cirurgia geral e Registro Profissional nos órgãos competentes

3.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral): Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico e consultório ambulatorial, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica da instituição e secretaria de saúde para consultas e cirurgias eletivas, conforme combinação prévia. Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. ; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado. Realizar pequenas cirurgias, conforme necessidade institucional e demanda ambulatorial. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares do hospital com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos,



descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência .

4. PEDIATRIA

Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em pediatria e Registro Profissional nos órgãos competentes

4.1 Atribuições:

A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados ,anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso ; Proceder assistência pediátrica na maternidade durante o período pré-parto/parto e pós-parto bem como os internos da unidade intermediária conforme necessidade institucional; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências nos pacientes internados para a pediatria; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde



implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

5. CLÍNICA GERAL – PRONTO SOCORRO

Graduação em medicina

Preferencialmente certificado de especialização ou residência médica em emergências médicas ou cirurgia do trauma; registro ativo no conselho da classe; experiência mínima de 06 meses comprovada no cargo;

5.1 Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas quando necessário; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados ,anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos



equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

6-CLÍNICA GERAL – EVOLUÇÃO HORIZONTAL /DIARISTA

Ensino Superior Completo – Medicina.

Registro Profissional nos órgãos competentes

6.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina no acompanhamento da evolução da enfermidade dos pacientes internados, no mínimo uma vez ao dia, examinando clinicamente os pacientes, para determinar o melhor conforme necessidades, requisitar exames complementares; analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/ analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas quando necessário; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias durante o tempo de permanência na instituição para as evoluções; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho;

7. ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA - ESPECIALIDADE ORTOPEDIA

Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em Traumatologia e Registro Profissional nos órgãos competentes

7.1 Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia): O profissional deverá realizar procedimentos inerentes a Traumatologia, tais como fraturas e luxações e todas as demais atividades inerentes à área; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalares e cirurgias eletivas, conforme combinação prévia. Realizar a evolução e prescrição



médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência e cirurgias eletivas referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área; Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatório e hospital; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

8. PROCEDIMENTO: TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES

Ensino Superior Completo – Medicina.

Preferencialmente certificado de especialização ou residência médica em emergências médicas ou cirurgia do trauma e registro profissional nos órgãos competentes

8.1 Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que deverão estar aptos a prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Realizar avaliação do paciente a ser transferido, definindo as suas condições de transporte; Definir, sob critérios técnicos, quais as condições do transporte e qual o tipo de veículo que está apto a fazê-lo; Fazer contato com os motoristas de ambulâncias sanitárias ou com o pessoal do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), para viabilizar o transporte do paciente; Elaborar as estratégias do transporte; Discutir e debater os casos clínicos com os médicos solicitantes; Fazer contato junto à Central de Leitos e aos hospitais de destino, para viabilizar o transporte; Redigir e enviar evoluções médicas ou clínicas, via sistema SUS-Fácil (Central de Leitos), de modo a viabilizar as transferências e fornecer maiores esclarecimentos aos hospitais de destino; Discutir os casos com os médicos e enfermeiros dos hospitais de destino, seja por telefone ou presencialmente após a chegada ao destino; Responsável pela assistência aos pacientes, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos



durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Preencher corretamente os formulários pertinentes; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Serão pagos honorários específicos para cada transferência/transporte realizados.

9. GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro Profissional nos órgãos competentes

9.1 Atribuições:

A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de atender a pacientes executando atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Prestar assistência médica específica de urgência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; Realizar partos e cirurgias ginecológicas; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalares e cirurgias eletivas, conforme combinação prévia; Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias eletivas referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas; Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referência; Proceder assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnóstico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com



equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

10. PROCEDIMENTOS: EXAMES, AVALIAÇÕES E OUTROS PROCEDIMENTOS - ESPECIALIDADE - ANESTESIOLOGIA / CARDIOLOGIA / CIRURGIA GERAL / CIRURGIA PEDIÁTRICA / ULTRASSONOGRRAFIA/ LAUDOS

10.1 Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações: Realizar procedimentos de ultrassonografia, com sua respectiva emissão de laudo técnico, apontando, cientificamente, normalidades e alterações, sugerindo hipóteses diagnósticas e correlações clínicas; Realizar avaliação de risco cirúrgico ou avaliação pré-anestésica; Realizar outros procedimentos eletivos; Preencher formulários pertinentes a cada caso e a cada procedimento, de acordo com os padrões e normas do hospital; Estar disponível nos consultórios, enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para realização dos procedimentos previstos; Saber identificar complicações durante o ato procedimental e propor, tecnicamente, as devidas soluções (se necessário, o paciente deve ser encaminhado, por exemplo, para pronto socorro, internação ou para avaliação especializada); Realizar preenchimento de dados, resultados, hipóteses diagnósticas e outras informações diversas e relevantes em prontuário de pacientes internados; Discutir casos com os médicos assistentes, melhorando a comunicação, confiança e qualidade da assistência ao paciente. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Atendimento de interconsultas quando solicitado. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar pacientes quando necessário, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Poderão ser pagos honorários específicos para cada procedimento realizado.

Constituem obrigação da Contratante:

1. Indicar formalmente o gestor e ou/ o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
2. Exercer a fiscalização dos serviços.
3. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.



4. Prestar aos empregados da Contratada informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito dos serviços contratados.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados no CAPS I, CAPS AD III, HMSS e Ambulatório do município de Brasília de Minas, MG, ou conforme indicação da Secretaria Municipal Solicitante, ou conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. PRAZOS:

Os serviços deverão ser prestados após o contrato administrativo, conforme ordem de serviço, para efetivação no exercício do ano de 2018-2019.

Brasília de Minas, 18 de Junho de 2018.

Priscilla Ferreira Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde
Brasília de Minas /MG



ANEXO III

**PROCESSO Nº 01110/2018
CREDENCIAMENTO 004/2018**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____ (MG), vem solicitar credenciamento 004/2018 nos seguintes itens:

Local e Data

ITE	QUAN	UNIDA	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇ

Brasília de Minas-MG, _____ de _____ de 2018.

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO Nº 0110/2018
CREDENCIAMENTO 004/2018**

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº _____, com sede na
Rua
_____, nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Brasília de Minas-MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo